CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 3903/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência requerer, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes, que seja encaminhado Secretaria Competente, que verifique a viabilidade da **Criação de Produtividade aos servidores efetivos lotados para os departamentos Financeiro, Compras e Licitações, todos da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme anteprojeto em anexo.

Tais setores têm como funções primordiais para o funcionamento da Administração Pública, em especial, a Secretaria Municipal de Saúde.

É sabido que é de imensurável responsabilidade os serviços prestados pelos departamentos supracitados, bem como necessita de uma pericia técnica aguçada para desempenhar as atividades neles desenvolvidos.

Há ainda que se destacar que nem sempre é possível encontrar mão de obra qualificada para os departamentos Financeiro, Compras e Licitações, devendo assim, pelo bom zelo da administração e pelo bom desenvolvimento da máquina estatal, valorizar os servidores que são qualificados para os devidos fins

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 23 de novembro de 2021.

Marcus Vinícius Duarte
Vereador Proponente

APROVADO____15____votos
REPROVADO ____-__ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 23/11/2021

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

PROJETO DE LEI N°...../.....…

"Dispõe sobre a Criação de Produtividade aos servidores efetivos lotados para os departamentos Financeiro, Compras e Licitações, todos da Secretaria Municipal de Saúde, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada produtividade aos servidores efetivos lotados nos departamentos Financeiro, Compras e Licitações, todos da Secretaria Municipal de Saúde.

§1° O número máximo de pontos a serem alcançados pelos servidores mencionados no *caput* deste artigo, será de três mil e quinhentos (3.500), no valor de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos de real) cada um, e será pago segundo o quadro de pontuação a ser elaborado e aprovado por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 2° É requisito básico para perceber a produtividade possuir curso superior completo ou possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência na área correlata as atribuições do departamento.

Art. 3° A produtividade de que trata o art. 1° desta lei, serão concedidas somente aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública.

Art. 4° A produtividade será reajustada anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em que se fizer a revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 5° Não estarão abrangidos pela presente Lei os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 6° Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, os gastos para a execução desta lei.

Art. 7° Os servidores farão jus a tal produtividade a partir de janeiro de 2022.

Art. 8° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Criação de Produtividade aos servidores efetivos lotados para os departamentos Financeiro, Compras e Licitações, todos da Secretaria Municipal de Saúde, dando outras providências.”

O Projeto de Lei visa criar Produtividade aos servidores municipais efetivos lotados nos departamentos de Contabilidade, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a relevância dos serviços prestados por aqueles.

Tais setores têm como funções primordiais para o funcionamento da Administração Pública, em especial, a Secretaria Municipal de Saúde.

É sabido que é de imensurável responsabilidade os serviços prestados pelos departamentos supracitados, bem como necessita de uma perícia técnica aguçada para desempenhar as atividades neles desenvolvidos.

Há ainda que se destacar que nem sempre é possível encontrar mão de obra qualificada para os departamentos Financeiro, Compras e Licitações, devendo assim, pelo bom zelo da administração e pelo bom desenvolvimento da máquina estatal, valorizar os servidores que são qualificados para os devidos fins.

Extrai-se que há servidores que já possuem uma esmerada perícia técnica pelo tempo em que desempenha a função e/ou por sua formação em curso superior.

Destarte, é profícuo que tais servidores sejam remunerados de maneira justa e adequada com a complexidade das questões desenvolvidas por estes.

Desta forma, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei solicitamos a Vossas Excelências e sua aprovação nos moldes em que se encontra redigida, solicitando mais, que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

_____

Marcus Vinícius Duarte
Vereador Proponente